

RECEBIDO  
Em 19/04/2023  
Cristina Lima  
Câmara Municipal de Açailândia



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

L I D O  
EM: 26/04/2023  
VISTO: \_\_\_\_\_

APROVADO  
EM: 02/05/2023  
Câmara Municipal de Açailândia

MENSAGEM Nº 07/2023

Açailândia, 29 de março de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Açailândia,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Municipal nº 07, de 29 de março, que "*autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com o objetivo de custear despesas com o transporte de alunos universitários à cidade de Imperatriz-MA, e dá outras providências*".

A presente iniciativa de incentivo financeiro tem como finalidade o estímulo e valorização dos estudantes universitários do Município de Açailândia matriculados em instituições de ensino público ou privada, a fim de efetivar o direito constitucionalmente garantido à educação.

Ante a ausência em nossa cidade de instituições de ensino superior que ofereçam os cursos mais procurados, notadamente as graduações em Direito, Administração e Contabilidade, dentre outros, não é sem razão que muitos açailandenses busquem cursar sua faculdade no pólo universitário mais próximo, isto é, na cidade de Imperatriz, distante cerca de 67 km (sessenta e sete quilômetros).

Dessa forma, a Administração Pública atenta a esta realidade em nosso município, almeja contribuir para a ampliação do acesso ao ensino superior, sendo a presente medida de importante relevância para a superação da circunstância apontada.

Vale ressaltar que o valor das mensalidades pagas pelos universitários para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com a finalidade de custear o transporte coletivo, não consegue suprir em sua totalidade o serviço de transporte, razão pela qual, a entidade necessita da presente subvenção.

Página 1 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://reproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador.  
DOC-70916189689



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

O repasse financeiro será na importância de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), operacionalizados em 09 (nove) parcelas mensais nas condições constantes da minuta do convênio, e a entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município, juntamente com o memorial das despesas às Secretarias Municipais de Educação e Administração.

Ao ensejo e ao tempo de renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências e certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis, solicito à Vossa Excelência que seja imprimido ao processo legislativo o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município de Açailândia.

Atenciosamente,

**Alúcio Silva Sousa**  
**Prefeito**

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Feliberg Melo Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia  
**NESTA**

Página 2 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



Documento assinado eletronicamente por **Alúcio Silva Sousa Prefeito Municipal** em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser confenda no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-70916189689



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com o objetivo de custear despesas com o transporte de alunos universitários à cidade de Imperatriz-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, com o objetivo de custear, parcialmente, no ano-calendário de 2023, as despesas com o transporte coletivo de alunos universitários à cidade de Imperatriz.

**Parágrafo Único.** O valor total da subvenção de que trata o *caput* será de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), nas condições constantes do Termo de Fomento na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 12. 122. 0019. 2 - 109  
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação  
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023.

**Aluísio Silva Sousa**  
Prefeito





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_/2023.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS  
UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA.

**O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Aluísio Sousa Silva, inscrito no CPF sob o nº 237.866.633-00 e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tácito de Caldas, 221, sala 04, Centro, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, neste ato representada por seu presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Açailândia, Maranhão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro para Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA, que realiza o transporte dos universitários açailandenses às instituições de ensino superior na cidade de Imperatriz/MA. Como contrapartida a este apoio, os alunos beneficiados atuarão em eventuais atividades sociais, desenvolvidas pelo Município de Açailândia, durante o exercício do ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, a importância de R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais), dividida em 09 (nove) parcelas mensais, da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de maio de 2023;
- b) 2ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de junho de 2023;

Página 4 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-70916189689



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- c) 3ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de julho de 2023;
- d) 4ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de agosto de 2023;
- e) 5ª Parcela - R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de setembro de 2023;
- f) 6ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de outubro de 2023;
- g) 7ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de novembro de 2023;
- h) 8ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de dezembro de 2023 e;
- i) 9ª Parcela - R\$ R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), até o dia 10 de janeiro de 2024;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por contada seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia  
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação  
Ação: 12. 122. 0019. 2 - 109  
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação  
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**

São obrigações da Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA:

- 1 – Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com transporte de universitários para cidade de Imperatriz/MA.
- 2 - Preencher termo de compromisso de cada associado interessado a receber o auxílio, indicando a estimativa de gastos com o transporte no semestre, os dias e as disciplinas em que estará matriculado, bem como os dias e horários ao qual estará disponível para realizar as atividades propostas pelas partes.
- 3 - Cada estudante deverá cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas até 31/12/2023 nas referidas atividades sociais, preferencialmente, ligadas as áreas de conhecimento de

Página 5 de 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA**



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa Prefeito Municipal**, em 19/04/2023 10:09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 3.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:  
DOC-70916189689



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

seu respectivo curso.

4 - Manter um controle rigoroso dos serviços prestados pelos universitários cadastrados na Associação.

5 - Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.

6 - Prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.

7 - Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

8 - Os associados somente receberão o referido auxílio, mediante comprovante de frequência e aproveitamento nas disciplinas cursadas.

9 - Caso o associado seja convocado a participar de projetos e não compareça injustificadamente, estará impossibilitado de receber o auxílio.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

1 - É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.

1.1 – O descumprimento em prestar serviços para a municipalidade nos termos previstos neste Termo de Fomento, por parte dos universitários, desobrigará o repasse de recursos por parte do Município de Açailândia.

2 - Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de abril do ano de 2023 a março do ano de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, \_\_\_ de \_\_\_\_ do ano de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**

---

**ASSUNA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

